

**PRORROGAÇÃO PRIMEIRA ETAPA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 033/2021 - CONTADOR**

Fica prorrogado, por mais 7 (sete) dias úteis, o prazo para inscrição na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado Edital 033/2021, publicado no Diário Oficial do Município em 14/08/2021:

Período de Inscrição Inicial: 16/08/2021 a 20/08/2021
Período de Prorrogação: 23/08/2021 a 31/08/2021
Vaga oferecida: Contador

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2021

Daniilo Borges Matias
Superintendente

CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO À GPET

A Gerência de Pessoas e do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, convoca os abaixo discriminados a comparecerem na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada à Avenida José Bonifácio, nº 85, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte (anexo administrativo), nos 05 (cinco) primeiros dias subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 16:00, para tratar de assunto referente ao (s) processo (s) administrativo (s) correspondente (s), sob pena de prosseguimento do (s) mesmo (s):

	NOME	REGISTRO	Nº DO PROCESSO
1	CAROLINE DA CRUZ TEIXEIRA ALVES	42780-4	14-953
2	GRASIELA NATALINA DE PAIVA PEREIRA	42784-7	14-951
3	ROSANA GONCALVES DE ALMEIDA ROSA	41570-9	14-950

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2021

Cristiane Valentim Rodrigues
Gerente de Pessoas e do Trabalho

EXTRATOS

EXTRATO CONTRATO

Processo nº 02-01/2021
Pregão Eletrônico nº 036/2021
Instrumento Jurídico: 01.2021.2301.0280.00.00
Objeto: Aquisição de peças para infraestrutura, para atender a demanda de forma contínua do HOB e suas Unidades
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratada: COMPUSET INFORMÁTICA LTDA. - ME - CNPJ Nº 65.529.489/0001-39
Vigência: 12 (doze) Meses- Período: 18/08/2021 a 17/08/2022, de forma parcelada.
Valor total do Contrato: R\$1.487,70 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), conforme quadro abaixo:

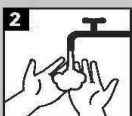
ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID	QUANT	MODALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
4	64114	TIRA DE FIBRAÇÃO (VELCRO), PARA CABEAMENTO, DUPLA FACE, COR PRETA, LARGURA DE 2CM, ROLO COM 3M DE COMPRIMENTO	UNID	135	ME/EPP	R\$ 11,02	R\$ 1.487,70	ADR NETWORK
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 1.487,70								

As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária sob as rubricas 2301.3301.10.122.030.2900/0001/449052-16, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12 -

PROTEJA-SE DA COVID-19



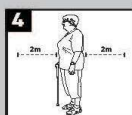
Use máscara sempre que sair de casa.



Lave as mãos frequentemente com sabão ou use álcool em gel.



Fique em casa e saia apenas quando for necessário.



Mantenha a distância mínima de 2 metros das outras pessoas.

2301.3301.10.122.030.2900/0001/339030-20, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R\$ 1.487,70 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).
Belo Horizonte, 18 de Agosto de 2021

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 03-25/2021
Pregão Eletrônico nº 079/2021
Instrumento Jurídico: 01.2021.2301.0279.00.00
Objeto: Aquisição de papéis de embalagem para esterilização a base de plasma de peróxido de hidrogênio, para atender a demanda de forma contínua do HOB e suas Unidades
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratada: CIRURTEC HOSPITALAR LTDA. - EPP - CNPJ Nº 25.676.149/0001-16
Vigência: 12 (doze) Meses- Período: 18/08/2021 a 17/08/2022, de forma parcelada.
Valor total do Contrato: R\$ 134.299,30 (Cento e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos), conforme quadro abaixo:

LOTE 1: ITENS: 01-02 e 03 - PAPEIS PARA ESTERILIZAÇÃO						
Item	Cat. SICAM	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	48954	PAPEL (EMBALAGEM) PARA ESTERILIZAÇÃO A BASE DE PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, COMPOSTA POR POLIETILENO, POLIÉSTER E POLIOLEFINA, COM INDICADOR QUÍMICO PARA O PROCESSO. LOTE DE FABRICAÇÃO IMPRESSO NA EMBALAGEM. ROLO TAMANHO 100 MM X 70 H, CAIXA COM 06 ROLOS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ROLO	70	R\$ 340,00	R\$ 23.800,00
2	48955	PAPEL (EMBALAGEM) PARA ESTERILIZAÇÃO A BASE DE PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, COMPOSTA POR POLIETILENO, POLIÉSTER E POLIOLEFINA, COM INDICADOR QUÍMICO PARA O PROCESSO. LOTE DE FABRICAÇÃO IMPRESSO NA EMBALAGEM. ROLO TAMANHO 150 MM X 70 H, CAIXA COM 04 ROLOS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ROLO	60	R\$ 403,33	R\$ 24.199,80
3	55046	PAPEL (EMBALAGEM) PARA ESTERILIZAÇÃO A BASE DE PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, COMPOSTA POR POLIETILENO, POLIÉSTER E POLIOLEFINA, COM INDICADOR QUÍMICO PARA O PROCESSO. LOTE DE FABRICAÇÃO IMPRESSO NA EMBALAGEM. ROLO TAMANHO 100 MM X 70 H, CAIXA COM 04 ROLOS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ROLO	75	R\$ 1.078,66	R\$ 80.899,50
Valor Global Lote 01					R\$	134.299,30

As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária sob as rubricas 2301.3303.10.302.030.2620/0001/339030-25/339030-31, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R\$ 134.299,30 (Cento e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos).
Belo Horizonte, 18 de agosto de 2021

Daniilo Borges Matias
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO

PORTARIA CGBH Nº 126/2021

Designa servidor para defensor dativo – PAD.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 11.065, de 1º de agosto de 2017, do Decreto nº 16.684, de 31 de agosto de 2017, e do disposto na Lei Municipal n.º 9.319, de 19 de janeiro de 2007,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Nilson Lamartini Da Conceição, BM 87404-7, lotado na Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, para, na condição de defensor dativo do Guarda Civil Municipal Marco Paulo Ladeira Soares, BM 99.349-6, atuar nos autos do Processo Administrativo Disciplinar Nº 08-000.019/21-10, conforme preceitua a Lei Municipal n.º 9.319/07, em especial os §§ 1º e 2º do artigo 185, tendo em vista a declaração de revelia deste servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2021

José de Oliveira Luz
Corregedor da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÕES

O Subcontrolador de Correição de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 1º da Portaria CTGM nº 020/2018, INTIMA PARA O(S) SEGUINTE(S) ATO(S):

PROCESSO Nº: 08-000.017-20-04
AGENTE PÚBLICO: P. C. B.
PROCURADOR(A): GIOVANA CREMASCO BARACHO - OAB/MG Nº 128.154
OITIVA(S) DA(S) TESTEMUNHA(S): na(s) seguinte(s) data(s) e horário(s):
ANTÔNIA PEREIRA OLIVEIRA - 31/08/2021 - 09:00horas.
DENISE FARIA OLIVEIRA DE MORAIS - 31/08/2021 - 10:00 horas.
Depoimento(s) a ser(em) realizado(s) por videoconferência, através da plataforma Google Meet, nos termos da Portaria CTGM Nº 018/2020.
O link para acesso à audiência será enviado para o e-mail disponibilizado pelo procurador.

PROCESSO Nº: 08-000.087-20-90
AGENTE PÚBLICO: M. S.
PROCURADOR(A): NATAN SANTOS ANDRADE - OAB/MG 163.093
APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com fulcro no art. 204, inc. IV, da Lei 7.169/96.

PROCESSO Nº: 08-000.022-19-00
AGENTE PÚBLICO: A. G. A.
PROCURADOR(A): JOÃO GABRIEL SANTANA - OAB/MG 140.365
APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com fulcro no art. 204, inc. IV, da Lei 7.169/96.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2021

Daniel Martins e Avelar
Subcontrolador de Correição



**ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 191/2021**

PROCESSO: 03-150/2020

OBJETO: Aquisição de cânulas de traqueostomia tipo shiley para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo 1 do Instrumento Convocatório.

Início da recepção de propostas a partir de 17/08/2021.

Abertura das propostas: às 08:00hs do dia 27/08/2021.

Abertura da sessão de lances: às 08:15hs do dia 27/08/2021.

Modo de disputa: Conforme inciso II do Art.31 do Decreto Federal nº 10.024/19.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública no COMPRASNET – UASG 926658.

Para participar da sessão de abertura de um pregão eletrônico os interessados deverão cadastrar-se junto ao sistema COMPRASNET para obtenção da senha de acesso.

Para obter informações sobre o sistema “Pregão Eletrônico” poderá ser acessado o sítio www.comprasnet.gov.br.

Para obter informações sobre o cadastro no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – Belo Horizonte/MG) poderá ser acessado o sítio www.pbh.gov.br/sucaf ou ligar no telefone (031) 3277-4677.

O edital está disponível gratuitamente no site: www.pbh.gov.br ou www.comprasnet.gov.br. Outras informações: Av. José Bonifácio s/n, Bairro São Cristóvão, fone: (31) 3277-6178.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2021

Edmundo S C Franco
Pregeiro

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 04-26/2021

Pregão Eletrônico nº 107/2021

Instrumento Jurídico: 01.2021.2301.0275.00.00

Objeto: Aquisição de injeáveis padronizados, para atender a demanda de forma contínua do HOB e suas Unidades

Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

Contratada: J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ nº 04.380.569/0001-80

Vigência: 12 (doze) Meses- Período: 11/08/2021 a 10/08/2022, de forma parcelada.

Valor total do Contrato: R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais), conforme quadro abaixo:

Item	Cód. Sicam	Descrição	Und	Qtd	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
1	36197	BETAMETASONA. ACETATO 3 MILIGRAMAS + BETAMETASONA. FOSFATO DISSÓDICO 3 MILIGRAMAS/MILILITRO. SUSPENSÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 MILILITRO.	AMPOLA	500	R\$ 8,20	R\$ 4.100,00	BETA LONG / UNIÃO QUÍMICA

As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária sob as rubricas 2301.3304.10.302.030.2875/0001/0002/0003/0004/339030-23, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais). Belo Horizonte, 11 de agosto de 2021

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 04-26/2021

Pregão Eletrônico nº 107/2021

Instrumento Jurídico: 01.2021.2301.0274.00.00

Objeto: Aquisição de injeáveis padronizados, para atender a demanda de forma contínua do HOB e suas Unidades

Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ Nº 67.729.178/0002-20

Vigência: 12 (doze) Meses- Período: 11/08/2021 a 10/08/2022, de forma parcelada.

Valor total do Contrato: R\$10.078,80 (Dez mil, setenta e oito reais e oitenta centavos), conforme quadro abaixo:

Item	Cód. Sicam	Descrição	Und	Qtd	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
6	1095	LIDOCAÍNA 20 MILIGRAMAS/MILILITRO + EPINEFRINA. HEMITARTARATO 0,005MILIGRAMAS/MILILITRO. SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA COM 20 MILILITROS.	FRASCO-AMPOLA	3700	R\$ 2,7240	R\$ 10.078,80	HYPOCAÍNA / HYPOFARMA

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$10.078,80

As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária sob as rubricas 2301.3304.10.302.030.2875/0001/0002/0003/0004/339030-23, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R\$10.078,80 (Dez mil, setenta e oito reais e oitenta centavos). Belo Horizonte, 11 de agosto de 2021

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – EDITAL 020/2021

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Danilo Borges Matias, no uso de suas atribuições legais, convoca as candidatas abaixo discriminadas a comparecerem na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, nº 85, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 020/2021 e legislação municipal pertinente.

Categoria Profissional: Técnico em Enfermagem

1.2 PRONTO SOCORRO

18 - MARCILENE ANTUNES DOS SANTOS

3.2 - CLÍNICA CIRÚRGICA

7 - ANDRIZA CRISTINA DE MIRANDA SANTOS

8 - UILZA APARECIDA SOARES BARBOSA

9 - JULIANA GONCALVES MAGALHAES DOS SANTOS

O não comparecimento implicará na desistência das candidatas convocadas para a respectiva contratação.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2021

Danilo Borges Matias

Superintendente

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – EDITAL 022/2021

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Danilo Borges Matias, no uso de suas atribuições legais, convoca as candidatas abaixo discriminadas a comparecerem na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, nº 85, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 16:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 022/2021.

Cargo: Médico

ÁREA 1 – INTENSIVISTA PEDIÁTRICO

1 - SELMA CRISTINA LUNA PAIVA

2 - ALINE SILVA TAVARES

O não comparecimento implicará na desistência das candidatas convocadas para a respectiva contratação.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2021

Danilo Borges Matias

Superintendente

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 030/2021

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Danilo Borges Matias, no uso de suas atribuições legais, torna público a lista de candidatos habilitados/classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital 030/2021 para o cargo de Técnico de Serviço de Saúde – Técnico em Laboratório, conforme listagem abaixo:

CANDIDATOS HABILITADOS/ CLASSIFICADOS

CLASSIF.	NOME	TÍTULOS
1	LINCOLN AFONSO OSORIO SANTOS	100
2	CLAUDIA GONCALVES CAMPOS	100
3	FLAVIA ANERIA FINAMORE ANDREAZZE	100
4	ANDREIA MARQUES SOMMER	95
5	ELDER RODRIGUES GONCALVES	95
6	SIRLENE XAVIER DE LIMA	90
7	MARIA OLINDA SILVA CARDOSO	80
8	TATIANA SOUZA CAMPOS	80
9	MONICA FRANCISCA GOMES DE SENRA	80
10	ADRIANA DE SOUZA FERREIRA ARAUJO	75
11	NIVIA MARA TEIXEIRA DOS SANTOS	70
12	FLAVIA CRISTINA ARAUJO AMARAL	60
13	DAYANE DA SILVA RODRIGUES	50
14	JOICE GRACIELE DA SILVA ANDRADE	50
15	JUCILEIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	20
16	THAIS ANNE GONCALVES	20
17	VANESSA TORRES PEREIRA	15
18	FABIO CRISTIANO DE PAULA	15
19	CAMILA THAISA DA SILVA ARAUJO	15

20	ADILSON PINTO DA SILVA	10
21	CLAUDIA APARECIDA PAIVA RAMOS	5
22	TATIANE SANTOS RIBEIRO	5
23	TAMARA CARLA DA SILVA CARVALHO	5
24	AIEDA REZENDE LÉAO	0
25	MARIA APARECIDA MOURA DE SOUZA	0
26	ANGELICA DE OLIVEIRA TOMAZ	0
27	KELEN CANDIDA DA SILVA MAIA	0
28	SHIRLENE COSTA DA SILVA GOMES	0
29	ERICA CAROLINE ALVES RIBEIRO	0
30	CLAUDIA STEPHANIE RODRIGUES	0

CANDIDATOS INABILITADOS

DOMENICA DE JESUS CORDEIRO: em descumprimento a alínea “b e d” do subitem 4.3. do edital;

HEVELYN DESIREE FRANCISCA SANTOS BORGES: em descumprimento a alínea “b” do subitem 4.3. do edital;

LUCIENE PIMENTA CUPERTINO ANTUNES: em descumprimento a alínea “b” do subitem 4.3. do edital;

PATRICIA OLIVEIRA MARIANI: em descumprimento a alínea “b” do subitem 4.3. do edital;

PRISCILA DE JESUS ROQUE: em descumprimento a alínea “b” do subitem 4.3. do edital;

ROSIMEIRE DE FREITAS LOPES: em descumprimento a alínea “b” do subitem 4.3. do edital;

Destes resultados do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado no prazo de até 02 (dois) dias úteis subsequentes a sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por intermédio de procurador, na Gerência de Pessoas e do Trabalho - Anexo Administrativo, sito na Av. José Bonifácio s/nº, Bairro São Cristóvão- BH/MG, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00, em envelope lacrado, no período recursal citado acima, contendo externamente em sua face frontal os seguintes dados - Ref.- Recurso - Processo Seletivo Simplificado - Edital 030/2021 do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, nome completo, identidade e função.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2021

Danilo Borges Matias

Superintendente

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 033/2021

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB, Autarquia Municipal, estabelecida nesta capital, na Rua Formiga, nº 50, Bairro São Cristóvão, por meio de seu Superintendente, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro reserva, de profissional Contador, para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de Servidores, bem como substituição de outros contratos por tempo determinado em caso de rescisão ou expiração do prazo contratual, para atuação no complexo do HOB, por prazo determinado, tendo como fundamento o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019, e demais normas pertinentes, e conforme as condições estabelecidas neste Edital:

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção simplificada de profissional Contador para cobertura de licenças médicas e substituições diversas, bem como para formação de quadro reserva para necessidades temporárias no HOB, nos termos estabelecidos na legislação em referência.

1.2. As pessoas físicas poderão participar da seleção, mediante cumprimento das condições apresentadas no presente Edital.

1.3. A presente seleção visa à contratação temporária de profissionais para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de



servidores, bem como substituição de outros contratos temporários em caso de rescisão ou expiração do prazo contratual.

1.4. A vigência do contrato será de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério do HOB, observado o limite máximo de prorrogações estabelecidas na mesma lei.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção das pessoas físicas dar-se-á em uma única etapa de HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA:

3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

3.1. Possuir nível superior completo em Ciências Contábeis em Instituição credenciada pelo MEC, com habilitação legal para o exercício da profissão.

3.2. Possuir especialização em perícia contábil, controladoria e auditoria.

3.3. Possuir experiência de no mínimo 1 (um) ano em perícia trabalhista.

3.4. O candidato deverá apresentar a seguinte documentação, para fins de HABILITAÇÃO:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais e profissionais do candidato, conforme Anexo I deste Edital;

b) Cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso superior em Ciências Contábeis, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC;

c) Cópia do registro profissional de Ciências Contábeis no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, dentro da validade especificada pelo mesmo;

d) Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho de que não é servidor nem empregado público do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, bem como de que não tem pendências administrativas para com o mesmo.

e) Currículo atualizado, informando o período de experiência profissional, área de atuação e Instituições nas quais trabalhou;

f) Cópia de certificados ou declaração de conclusão de cursos de Especialização ligados às áreas de perícia contábil, ou outra ligada à profissão.

g) Comprovante de Experiência como contador em perícia trabalhista conforme subitem 3.3, que deverá atender a uma das seguintes opções:

• No caso de serviço prestado na ÁREA PRIVADA:

- Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração em papel timbrado e assinada pelo empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso) com a descrição das atividades desenvolvidas;

• No caso de serviço prestado na ÁREA PÚBLICA:

- Apresentar certidão ou declaração em papel timbrado e assinada pelo órgão responsável que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

• No caso de serviço prestado como AUTÔNOMO:

Cópia das nomeações realizadas nos processos judiciais ou indicações como assistente técnica.

3.5. Para fins de contagem de tempo de experiência profissional referente ao Complexo HOB, ficam isentos de apresentação de declaração de experiência citada na alínea G subitem 3.4, candidatos que trabalharam ou trabalham na instituição, desde que o tempo trabalhado seja informado na ficha de inscrição.

3.6. O tempo informado no subitem anterior será conferido pela Gerência de Administração, Registro e Pagamento de Pessoal – GAP. Havendo divergências entre o tempo informado pelo candidato e o tempo conferido pela GAP prevalecerá o último.

3.7. A pessoa física se responsabilizará pela veracidade dos documentos apresentados no presente processo seletivo, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e de contratação.

3.8. Havendo a necessidade de se dirimir dúvidas quanto à documentação apresentada, poderá a Gerência de Gestão de Pessoas e do Trabalho solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da documentação original no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que a recusa em atendimento à solicitação pelo candidato implicará em sua inabilitação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. O candidato submeter-se-á a classificação de acordo com a seguinte pontuação:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de experiência profissional comprovada como contador em perícia trabalhista, conforme estabelecido no presente Edital.	05 (cinco) pontos por cada 01 (hum) ano completo de experiência comprovada.	100 (cem) pontos

4.2. O candidato que não apresentar o envelope para comprovação de Títulos como solicitado no item 4.1, receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos.

5. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

5.1 A inaptidão temporária, caracterizada por gestação (considerando que os locais de trabalho onde serão prestados os serviços objeto do processo seletivo são considerados insalubres), licença-maternidade ou licença saúde do candidato, inviabilizará sua contratação, visto a urgência do preenchimento das vagas e o risco de exposição dos profissionais aos agentes insalubres, quando se encontrem nas situações elencadas.

5.2 A impossibilidade de contratação por conta da inaptidão temporária não se constitui em inobservância do princípio da Isonomia, visto a necessidade excepcional de interesse público que se consubstancia no Princípio da Supremacia do Interesse Público.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. A comprovação de títulos referentes ao curso de Contador ocorrerá mediante a apresentação de fotocópia do certificado ou declaração de conclusão/em curso (frente e verso) expedida por hospital de ensino ou instituição de ensino superior, ambos reconhecidos pelo MEC, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados.

6.2. A comprovação de títulos referentes ao curso de Contador não será aceita mediante declarações, atestados e documentos em língua estrangeira.

6.3 Os comprovantes da experiência profissional apresentados pelos candidatos serão utilizados para CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA, devendo ser entregue pelo candidato no ato da inscrição, que deverá atender a uma das seguintes opções:

• No caso de serviço prestado na ÁREA PRIVADA:

- Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração em papel timbrado e assinada pelo empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso) com a descrição das atividades desenvolvidas;

• No caso de serviço prestado na ÁREA PÚBLICA:

- Apresentar certidão ou declaração em papel timbrado e assinada pelo órgão responsável que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

• No caso de serviço prestado como AUTÔNOMO:

Cópia das nomeações realizadas nos processos judiciais ou indicações como assistente técnica.

6.4. Para fins de contagem de tempo de experiência profissional referente ao Complexo HOB, ficam isentos de apresentação de declaração, candidatos que trabalharam ou trabalham na instituição, desde que o tempo trabalhado seja informado no currículo.

6.5 O tempo informado no subitem anterior será conferido pelo Serviço de Processamento da Folha de Pagamento – SEFOP. Havendo divergências entre o tempo informado pelo candidato e o tempo conferido pela SEFOP prevalecerá o último.

6.6 A pessoa física interessada em participar da seleção será responsável por todas as informações prestadas no preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I deste edital), sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e contratação.

6.7. A participação nesta seleção importa total, irrevogável e irretirável submissão da pessoa física interessada às condições deste Edital, bem como as estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado.

7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação referente à prova de títulos deverá ser apresentada no ato da inscrição, em envelope opaco, devidamente lacrado, contendo em sua face frontal as informações abaixo:

“Processo Seletivo Simplificado n.º 033/2021 HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS Contador Nome Completo do Candidato”

7.2. O envelope deverá ser entregue pessoalmente ou através de procurador, no Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo – sito na Av. José Bonifácio nº 85 Bairro São Cristóvão – BH/MG, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município – DOM, impreritivamente.

7.3 A Gerência de Gestão de Pessoas e do Trabalho emitirá para o candidato um protocolo de recebimento do envelope.

7.4 Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador a entrega da documentação de comprovação de títulos para fins de classificação, não sendo aceitos envelopes abertos ou fora do prazo e local estabelecidos.

7.5 A procuração deverá ser instituída para este fim e apresentada no momento da entrega do envelope.

7.6. Não serão aceitas inscrições nem documentação para comprovação de Títulos fora do prazo estabelecido no item 7.2 deste Edital.

7.7 A Gerência de Gestão de Pessoas e do Trabalho – GPET emitirá ata da reunião em que se efetuará a avaliação da documentação dos candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos habilitados e daqueles que forem inabilitados, com a devida motivação, bem como a classificação dos mesmos. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação juntamente com a Gerente da GPET ficando arquivada na referida Gerência.

7.8 A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado, não será devolvida em nenhuma hipótese.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate, para fins de classificação, serão adotados os seguintes Critérios de Desempate, de acordo com a ordem abaixo:

1º Critério - Maior tempo de experiência profissional comprovada.

2º Critério - Maior idade.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO

9.1. O Resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, no qual serão informados os nomes dos candidatos em ordem decrescente das notas de classificação.

9.2. Do Resultado do processo seletivo caberá recurso devolvido fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

9.3. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por intermédio de procurador, na Gerência de Gestão de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo – sito na Av. José Bonifácio nº 85, Bairro São Cristóvão – BH/MG, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00, em envelope lacrado, no período recursal, contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados:

“Recurso Contador Processo Seletivo Simplificado – Edital 033/2021 HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS Nome completo e identidade”.

9.4. A Gerência de Gestão de Pessoas e do Trabalho

lho – GPET emitirá ata da reunião em que se efetuará a avaliação dos recursos dos candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e daqueles cujos recursos foram indeferidos, com a devida motivação. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação juntamente com a Gerente da GPET ficando arquivada naquela Gerência.

9.5. O Resultado Final do julgamento dos recursos e o Resultado Final do processo seletivo, do qual não caberá mais recurso, serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM.

9.6. É de total responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município afetas ao presente procedimento, não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

10. DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1. A contratação pelo Hospital Metropolitano Odilon Behrens dar-se-á segundo a necessidade da Administração Pública, obedecendo estritamente a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, observando as disposições do item 3 e seus subitens, sendo que a convocação para Contratação Administrativa dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

10.2 O candidato convocado deverá comparecer a Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, n.º 85, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação da convocação administrativa no Diário Oficial do Município – DOM, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo, nos termos do objeto do Edital, portando os originais e cópias legíveis ou fotocópias autenticadas em cartório de todos os documentos abaixo discriminados:

a. 2 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;
b. Carteira de identidade ou documento único equivalente (EXCETO CTPS);
c. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF disponível no endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultatitucacao/consultatitucacao.asp>;
d. Título Eleitoral E comprovante de última votação OU Certidão de quitação eleitoral disponível no endereço eletrônico: <https://www.tre-mg.jus.br/eleitor/certidos/quitacao-eleitoral>;
e. Certidão de Casamento, Divórcio ou União Estável;

f. Identidade (ou certidão de nascimento) e CPF dos dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda;

g. PIS OU PASEP (não pode ser NIT ou NIS);

h. Declaração da qualificação cadastral do e-Social, disponível no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

i. Carteira Profissional no Conselho de Classe (CRM);

j. Certidão de legalidade (habilitação) ao exercício da profissão, junto ao Conselho de Classe (dentro da validade);

k. Diploma OU Declaração de conclusão de curso de sua formação profissional, bem como certidão da Residência médica (para Especialidades) (Não aceitamos Histórico);

l. Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);

m. Duas cópias do Comprovante de endereço recente (últimos três meses) em seu nome, com CEP (preferencialmente conta telefônica, água, luz) OU Declaração de residência para comprovante em nome de terceiros;

n. Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco (não pode ser conta corrente);
o. Certidão negativa original de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual, disponível no endereço eletrônico: <https://www.policiaivil.mg.gov.br/servico>;

p. Cartão de vacina atualizado;

q. Atestado médico de saúde ocupacional (ASO), emitido por profissional Médico do Trabalho, desde que no laudo de saúde ocupacional conste como contratante o Hospital Metropolitano Odilon Behrens, e esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função. O Atestado de Saúde Ocupacional será realizado às expensas dos candidatos.

r. Resultado dos exames laboratoriais às expensas do HOB;

s. Termo de Responsabilidade assinado (Anexo IV), referente as condições de prestação de serviços durante a pandemia de COVID-19.

10.3 O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no subitem 8.2, implicará na desistência do candidato convocado para a respectiva contratação.

10.4 É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, através do site



www.pbh.gov.br, no link "Diário Oficial", não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

10.5 Decairá o direito de contratação o candidato que:

- a) Não atender ao prazo de convocação para a contratação estabelecido no ato de convocação para contratação administrativa no Diário Oficial do Município - DOM;
 - b) Não apresentar documentação completa para contratação;
 - c) Possuir débito não quitado com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens;
 - d) Estar inscrito na Dívida Ativa do Município;
 - e) Ter sido apurada, nos últimos 5 (cinco) anos, conduta incompatível do candidato com os deveres estabelecidos na legislação municipal, Código de Ética do Servidor Público do Município de Belo Horizonte, normas internas do Hospital Metropolitano Odilon Behrens - HOB, normas que regem a atuação profissional, resultando em rescisão unilateral antecipada do contrato pelo contratante e/ou aplicação da suspensão do direito de contratar com o HOB;
 - f) Esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar junto à Subcontroladoria de Correição - SU-COR.
 - g) Esteja em regime de readaptação funcional por indicação médica (provisória ou definitiva)
- Parágrafo único: Nestes casos, será convocado o próximo candidato, observando-se estritamente a ordem de classificação.
- Parágrafo único - O processo de admissão observará o Decreto N° 16.907, de 16 de maio de 2018.

11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

A presente seleção terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do resultado final deste processo seletivo, prorrogável de acordo com a necessidade do HOB, observada a Lei Municipal n° 11.175/2019.

12. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

- 12.1. Cargo: Analista de Políticas Públicas - Contador - Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 17:00 - Remuneração mensal bruta: R\$3.479,62 (três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos).
- 12.2. Ocorrendo por necessidade imperiosa, na prestação de serviço que ultrapasse a jornada mensal, o Hospital poderá, a seu critério optar por dar folga compensatória dentro de sua disponibilidade ou pagar proporcionalmente as horas trabalhadas a mais tomando como base a remuneração contratada.
- 12.3. Lotação: Complexo Hospital Metropolitano Odilon Behrens - Sede - Rua Formiga, n° 50 - Bairro São Cristóvão/ Procuradoria Geral do Município - Rua dos Timbiras, 628 - Funcionários, Belo Horizonte.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A seleção das pessoas físicas participantes não envolve qualquer compromisso de contratação por parte do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, importando, entretanto, por parte dos interessados, irrevogável e irretirável aceitação dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos na futura contratação, se houver.
- 13.2 Em atenção ao princípio da Publicidade, que deve ser observado pela Administração Pública, os candidatos declaram estar cientes e autorizam, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus dados pessoais para sua utilização exclusiva neste processo seletivo, quando das publicações realizadas no Diário Oficial do Município, conforme previsto na Lei Federal n° 13.709/2018.
- 13.3 O acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município - DOM, será de total responsabilidade do candidato, através do site www.pbh.gov.br, no link "Diário Oficial", não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, SMS, telegrama, etc.).

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2021

Daniilo Borges Matias
Superintendente

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL 033/2021 - CONTADOR

1. Dados do Candidato:

Nome Completo	
Carteira de Identidade	
Telefones: Residencial / Celular	
E-mail	

2. Documentos apresentados para HABILITAÇÃO

Documentação	Consta
Cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso superior em Ciências Contábeis, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação - MEC;	() SIM () NÃO
Cópia do registro profissional de Ciências Contábeis no Conselho Regional de Contabilidade - CRC dentro da validade especificada pelo mesmo;	() SIM () NÃO
Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho de que não exerce função ou detém emprego de nenhuma natureza no serviço público nas esferas federal, estadual ou municipal, na Administração Direta ou Indireta, incluindo Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e suas subsidiárias e Sociedades Controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público.	() SIM () NÃO
Currículo atualizado, informando o período de experiência profissional, área de atuação e Instituições nas quais trabalhou;	() SIM () NÃO
Cópia de certificados ou declaração de conclusão de cursos de Especialização ligados às áreas de perícia contábil, ou outra ligada à profissão;	() SIM () NÃO
Comprovante de Experiência como contador em perícia trabalhista conforme subitem 3.3.	() SIM () NÃO

3. Experiência Profissional Comprovada CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme edital:

N°	Institui o	Período Trabalhado
1.		___/___/___ a ___/___/___
2.		___/___/___ a ___/___/___
3.		___/___/___ a ___/___/___

Assinatura do Candidato: _____ Data: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL 033/2021 - CONTADOR

NOME DO CANDIDATO	
PROCURADOR	
DATA	RECEBIMENTO NA GPET

ANEXO II DECLARAÇÃO

Eu, _____, Carteira de Identidade _____, declaro, sob as penas da lei de que não tenho pendências administrativas para com o mesmo.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O PROFISSIONAL ABAIXO ESPECIFICADO, ORA SIGNATÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL N° 11.175 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS - HOB, com sede na Rua Formiga n°50, Bairro São Cristóvão, em Belo Horizonte MG, inscrito no CNPJ sob n° 16.692.121/0001-81, Isento de Inscrição Municipal, neste ato representado pelo seu Superintendente, Dr. Daniilo Borges Matias, aqui denominado CONTRATANTE, tendo em vista o art. 37, inciso IX da CF/1988 e a Lei Municipal n° 11.175 de 25 de junho de 2019, e «NOME», DATA NASCIMENTO: «DT_NASC», de nacionalidade «NACIONALIDADE», estado civil, «EST_CIVIL», função «FUNCAO», CPF «CPF», Identidade profissional n° «REG_PROF», PIS/PASEP: «PISPASEP», residente à «ENDERECO», n° «N_COMP», Bairro «BAIRRO», CEP «CEP», «CIDADE» - MG, TELEFONES DE CONTATO: «TEL», aqui denominado (a) CONTRATADO (A) resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objeto a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (A) à CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Metropolitano Odilon Behrens ou em suas unidades externas, nos termos deste contrato e seu anexo, consubstanciando no Edital de Processo Seletivo n° ____/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DADOS DO(A) CONTRATADO(A)

2.1. O(A) CONTRATADO(A) deverá preencher a Ficha de Dados Cadastrais junto ao Serviço de Processamento da Folha de Pagamento do HOB - SEFOP, se responsabilizando a atualizar os dados sempre que houver qualquer alteração nos dados fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO

- 3.1. A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de até «HORAS MENSAS» («EXTENSO»), distribuída em PLANTÕES OU JORNADA DIÁRIA, de acordo com a conveniência do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.
- 3.2. Caso o contratado não cumpra a jornada de trabalho determinada neste Contrato, serão descontados os valores correspondentes às horas faltosas, independentemente da aplicação de outras sanções disciplinares.

3.3. Ocorrendo a prestação de serviço do(a) CONTRATADO(A) em horário que ultrapasse a jornada de trabalho mensal, por necessidade imperiosa da Administração, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, optar por conceder folga compensatória, dentro da disponibilidade da Administração, ou pagar proporcionalmente, as horas trabalhadas a mais, tomando por base a remuneração contratada.

3.4. Será devido ao CONTRATADO(A) a remuneração das horas excedentes, como hora-extra, nos termos do § 3º, do art. 39, da CF/1988, caso não se conceda a folga compensatória prevista no item 3.3.

3.5. A jornada de plantão será de até «HORAS MENSAS» («EXTENSO»), horas mensais, permitida a compensação, no interesse da Administração, desde que observada a jornada de trabalho mensal estipulada nesta cláusula.

3.5.1. A compensação de jornada do (a) CONTRATADO (A), que labore em escala de trabalho de 12hX36h, observará a INSTRUÇÃO NORMATIVA HOB N° 001/2017, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

4.1. A remuneração devida em decorrência da execução deste contrato é de «SALARIO» («EXTENSO_SAL») mensais, observado o disposto nos arts. 7º e 10 da Lei Municipal 11.175, de 25 de junho de 2019.

§ 1º O valor global do presente Contrato é de «SALARIO_TOTAL» («EXTENSO_SALT»), já incluídos os encargos previdenciários e fiscais a cargo do CONTRATADO (A).

§2º - O contratado nos termos da Lei Municipal 11.175, de 25 de junho de 2019, fará jus aos direitos estabelecidos nos dispositivos previstos no § 3º do art. 39 da Constituição da República de 1988.

§3º Os valores inicialmente contratados, a princípio, não serão objeto de reajuste ou correção.

§4º A eventual alteração na remuneração referida no item 4.1, será formalizada através de Termo Aditivo.

§5º O contratado possui os seguintes dados bancários:

BANCO: «BANCO» AGÊNCIA: «AGENCIA» CONTA: «CC»

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de (.....) meses, com início em «DT_ADMISSAO», e poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, por meio de Termo Aditivo específico, observado o prazo máximo estabelecido no art. 4º da Lei Municipal n° 11.175/2019, conforme o enquadramento da presente contratação, considerando as hipóteses previstas no art. 2º do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. O (A) CONTRATADO(A) desempenhará as atividades, correspondentes a sua categoria profissional/especialidade, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em conformidade com as leis vigentes e em horário que lhe for fixado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. As atividades do profissional a serem exercidas importam na execução da função de: «FUNCAO».

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DO (A) CONTRATADO (A)

7.1. Além da remuneração a que se refere a Cláusula Quarta, são direitos do (a) CONTRATADO (A):



7.1.1. A gratificação natalina, que será paga em parcela única no mês de dezembro do exercício vigente, ou, na ocasião do distrato do contrato (proporcional ao período trabalhado).

7.1.2. As férias anuais remuneradas, com um terço a mais do que o salário normal, a ser concedida após o término de cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, na seguinte proporção:

- a) 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;
- b) 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;
- c) 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;
- d) 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.

7.1.3. O pagamento de adicional noturno, conforme apurado pela Administração, diante da escala de trabalho e do registro de ponto do contratado do (a) CONTRATADO (A), o que se dará em consonância com a legislação vigente.

7.1.4. A licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

7.1.5. A licença paternidade, pelo prazo de cinco dias úteis consecutivos, contados do evento.

7.2. O CONTRATADO (A) ainda faz jus às seguintes concessões, podendo ausentar-se do serviço:

7.2.1. por 1 (um) dia:

- a) para doação de sangue;
 - b) para atender convocação judicial, podendo o prazo ser ampliado, desde que a necessidade seja atestada pela autoridade convocante;
 - c) para alistar-se como eleitor;
- 7.2.2. por 2 (dois) dias, em razão de falecimento de irmão;
- 7.2.3. por 7 (sete) dias consecutivos, em razão de:

- a) casamento;
- b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais ou filhos.

Parágrafo único. O afastamento/ausência ao serviço, quando não justificados e/ou não autorizados pela Gerência imediata, em nenhuma hipótese será indenizado/remunerado.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

8.1. O pessoal CONTRATADO (A) será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 11.175/2019.

Parágrafo único. Sobre os valores devidos ao pessoal CONTRATADO (A) incide o desconto previdenciário, nos termos da Lei Federal nº 8213/1991 e do Decreto Federal nº 3.048/1999.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentária nº
..... – R\$.....

Parágrafo único: Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária, a mesma será automaticamente alterada pela dotação correspondente na Lei Orçamentária atual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

10.1. Aplicam-se ao contrato ora celebrado as normas jurídicas que regem a presente modalidade contratual no âmbito da Administração Pública Municipal e os deveres e as proibições dispostos nos artigos 183 e 184 da Lei Municipal nº 7.169/1996.

10.2. São deveres do Contratado:

- 10.2.1. Observar as leis e os regulamentos;
- 10.2.2. Manter assiduidade e pontualidade ao serviço;
- 10.2.3. Trajar o uniforme e usar equipamento de proteção e segurança, quando exigidos;
- 10.2.4. Desempenhar com zelo e presteza as atribuições do cargo ou função, bem como:
 - a) participar de atividades de aperfeiçoamento ou especialização;
 - b) discutir questões relacionadas às condições de trabalho e às finalidades da administração pública;
 - c) sugerir providências tendentes à melhoria do serviço;
- 10.2.5. Cumprir fielmente as ordens superiores, salvo se manifestamente ilegais;
- 10.2.6. Guardar sigilo sobre assunto da repartição;
- 10.2.7. Zelar pela economia do material sob sua guarda ou utilização e pela conservação do patrimônio público;
- 10.2.8. Atender com presteza e satisfatoriamente:
 - a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, exceto as protegidas por sigilo;
 - b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
 - c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública, bem como às solicitações da Corregedoria Geral e da Procuradoria Geral do Município;
- 10.2.9. Tratar a todos com urbanidade;
- 10.2.10. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- 10.2.11. Levantar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades ou as ilegalidades de que tiver conhecimento em razão do cargo ou função;
- 10.2.12. Representar contra abuso de poder;
- 10.2.13. Ser leal às instituições a que servir.

10.3. É proibido ao Contratado:

- 10.3.1. Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;
- 10.3.2. Retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- 10.3.3. Exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
- 10.3.4. Deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada perante a chefia imediata;
- 10.3.5. Cometer a outro servidor atribuições estranhas às suas funções, exceto em situações de emergência e transitórias;
- 10.3.6. Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de responsabilidade sua ou de subordinado;
- 10.3.7. Recusar fê a documento público;
- 10.3.8. Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou à execução de serviço;
- 10.3.9. Ofender a dignidade ou o decoro de colega ou particular ou propalar tais ofensas;
- 10.3.10. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
- 10.3.11. Praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;
- 10.3.12. Deixar de observar a lei, em prejuízo alheio ou da administração pública;
- 10.3.13. Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau;
- 10.3.14. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

10.3.15. Fazer contratos com o Poder Público, por si ou como representante de outrem;

10.3.16. Exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relações com o Poder Público, em matéria que se relacione com a seção em que estiver lotado;

10.3.17. Atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartição pública, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, de cônjuge ou companheiro;

10.3.18. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

10.3.19. Praticar a usura em qualquer de suas formas;

10.3.20. Proceder de forma desidiosa.

§ 1º As infrações disciplinares atribuídas ao contratado serão apuradas mediante sindicância a ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

§ 2º A inobservância do disposto nos itens 10.2. e 10.3. será considerada infração disciplinar a ser apurada nos termos do parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido, à teor do art. 11º da Lei 11.175/19, nas seguintes hipóteses, sem direito a indenização:

11.1.1. Pelo término do prazo contratual;

11.1.2. Por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;

11.1.3. Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;

11.1.4. Em virtude de caso fortuito ou força maior;

11.1.5. Por infração disciplinar do contratado, a ser apurada nos termos dos artigos 11 e 12, da Lei Municipal nº 11.175/2019.

11.2. A rescisão contratual também se efetivará caso o (a) CONTRATADO (A):

11.2.1. Seja nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

11.2.2. For novamente contratado, em inobservância à Lei Municipal nº 11.175/2019.

11.2.3. Atribuir a pessoa estranha à Administração Pública ou a outro servidor, o desempenho de função/atribuição que seja de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ORDEM DE SERVIÇO

12.1. O profissional identificado no preâmbulo do presente contrato fica AUTORIZADO a iniciar a prestação de serviços no Setor de «LOCAL DE TRABALHO» do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, conforme Cláusula Quinta, a contar da data de «DT_ADMISSÃO», data esta considerada como marco de referência inicial para a duração deste Contrato, para todos os efeitos jurídicos-legais.

12.2. Fica determinado que a disponibilidade do contratado será de até «HORAS MENSAIS» horas mensais, devendo perceber a remuneração básica de «SALARIO» mensais já acrescida de Adicional de Insalubridade pela respectiva prestação de serviços, que se dará em regime de:

- () Plantão Diurno
- () Plantão Noturno
- () Plantão Diurno/Noturno
- () Horizontal
- () Rodízio
- () Atendimento Ambulatorial
- () Atendimento em Urgência
- () Internação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelos mesmos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2021.

«NOME»
CPF: «CPF»

RESPONSÁVEL PELA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO

SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

DANILO BORGES MATIAS

SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

INTEGRA O PRESENTE CONTRATO O ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA E DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Av. _____, nº _____, Complemento _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei e em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 11.175/2019, que:

() não ocupo cargo, emprego ou função pública junto à Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, de suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

() ocupo outro cargo, emprego ou função pública junto ao órgão da esfera () Federal () Estadual () Municipal, havendo compatibilidade de horários com o contrato firmado com o HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, enquadrando-me na exceção de acumulação prevista no Parágrafo Único do art. 6º da Lei Municipal 11.175/2019 combinado com o art. 37, inciso XVI, da CF/1998.

DECLARO ainda, sob as penas da lei e em conformidade com o art. 42 da Lei orgânica do Município de Belo Horizonte, não possuir ligação por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o



segundo grau, ou por adoção com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Belo Horizonte e/ou do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE PERÍODO DA PANDEMIA DE COVID-19.

TERMO DE RESPONSABILIDADE PROCESSO SELETIVO Nº ____/____

Eu, _____, nascido em ____/____/____, portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, selecionado (a) para atuar na função de _____, por intermédio do Edital de Processo Seletivo nº ____/____, DECLARO, de livre espontânea vontade ter compreendido e estar ciente das normas e medidas adotadas no âmbito do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS (HOB), para a prevenção ao contágio e enfrentamento e contingenciamento da pandemia 1, que afastam do trabalho as agentes públicas gestantes e os agentes públicos imunossuprimido e/ou portador de doenças autoimunes, por serem considerados do grupo de risco.

DECLARO, que estou ciente de que caso de estar grávida (candidata do sexo feminino), imunossuprimido (a) e/ou portador(a) de doenças autoimunes não é recomendado que eu assuma a função para a qual fui selecionado (a), tendo em vista que tais funções podem implicar em contato direto com pacientes com suspeita de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.

DECLARO, que estou ciente de que no caso de estar grávida (candidata do sexo feminino), imunossuprimido (a) e/ou portador(a) de doenças autoimunes, a minha classificação no Processo Seletivo nº ____/____ ficará suspensa e que serei reclassificado em uma nova lista, de acordo com a minha colocação, para um eventual chamamento que possa ocorrer após a situação de pandemia, desde que esteja dentro da validade do Processo Seletivo.

DECLARO que estou ciente da obrigatoriedade de estar imunizado(a) com as vacinas relacionadas como obrigatórias pela instituição para minha admissão.

DECLARO, que estou ciente que o presente termo não substitui o exame pré-admissional realizado pelo Serviço de Saúde do Trabalhador (SESAT-HOB).

DECLARO de livre espontânea vontade ter compreendido e estar ciente de todo o teor do presente Termo de Responsabilidade.

Belo Horizonte ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

RETIFICAÇÃO

Retifico a Dotação Orçamentária do Processo nº 02-67/2020, das empresas abaixo descritas:

EMPRESA/DATA PUBLICAÇÃO
TECNOGERA-LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA S/A - 22/07/2021
CEI MONTAGENS ELETROMECHANICAS - 22/07/2021

ONDE SE LÊ: "...2301.3304.10.302.030.2875.0007/449052-19, FONTE SOF: 00-06, FONTE SICOM: 1-12; 2301.3304.10.302.030.2875.0007/339030-14, FONTE SOF: 00-06, FONTE SICOM: 1-12; 2301.3304.10.302.030.2875.0007/339039-99, FONTE SOF: 00-06, FONTE SICOM: 1-12; 2301.3304.10.302.030.2875.0007/339039-17, FONTE SOF: 00-06, FONTE SICOM: 1-12...."

LEIA-SE: "...2302.0500.10.122.117.1.395.0003/449052-19, FONTE SOF: 00-80, FONTE SICOM: 1-97; 2302.0500.10.122.117.1.395.0003/339030-14, FONTE SOF: 00-80, FONTE SICOM: 1-97; 2302.0500.10.122.117.1.395.0003/339039-99, FONTE SOF: 00-80, FONTE SICOM: 1-97; 2302.0500.10.122.117.1.395.0003/339039-17, FONTE SOF: 00-80, FONTE SICOM: 1-97...."

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2021

Daniilo Borges Matias
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA E PREVENÇÃO

DESPACHO CGMBH

PROCESSO Nº 08-000.138/19-95

Mantenha
a cidade limpa.
Utilize as lixeiras.

AGENTE PÚBLICO: CÁSSIA BENFICA MOREIRA – 99.119-1
PROCURADOR (A): JOEL JOANINO DE CAMPOS JÚNIOR – OAB/MG: 139.533

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 11.065, de 1º de agosto de 2017, do Decreto nº 16.684, de 31 de agosto de 2017, e do disposto na Lei Municipal nº 9.319, de 19 de janeiro de 2007, de acordo com o Relatório de Julgamento Disciplinar da 1ª Comissão Disciplinar da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, torna público a decisão de SUSPENSÃO, por 20 (vinte) dias, à agente supracitada, nos termos do inciso III, do art. 147, da Lei Municipal nº 9.319/07 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte).

Por haver conveniência para o serviço, fica a penalidade de suspensão substituída por multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, devendo a agente pública permanecer no serviço para a qual se encontrar escalada, nos termos do § 3º, do art. 154, da Lei Municipal 9.319/2007.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2021

José Oliveira Luz
Corregedor da Guarda Civil
Municipal de Belo Horizonte

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA CTGM Nº 009/2021

Delega competência para a prática de atos administrativos no âmbito da Controladoria-Geral do Município.

O Controlador-Geral do Município de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais, estabelecidas pelo art. 109 da Lei Municipal nº 11.065 de 01 de agosto de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência à servidora Roberta Matoso Sena Cruz, BM. 44.713-0, para, durante o impedimento da titular da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da CTGM, por motivo de folga compensativa de férias, no período de 16 a 20.08.2021:

I - praticar os atos de assinatura de Notas de Empenho e Notas de Pagamento de Despesas;

II - praticar os atos de assinatura de bordereu de pagamento de despesa em conjunto com o Ordenador de Despesas da Controladoria Geral do Município, em conformidade com as normas de execução orçamentárias vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2021

Leonardo de Araújo Ferraz
Controlador-Geral do Município

INTIMAÇÕES

O Subcontrolador de Correição de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 1º da Portaria CTGM nº 020/2018, INTIMA PARA O(S) SEGUINTE(S) ATO:

PROCESSO Nº 08-000.013-20-53

AGENTE PÚBLICO: A. F. P. M.
PROCURADOR(A): JUAREZ DE OLIVEIRA LIMA JÚNIOR – OAB/MG: 115.181

Fica o agente público supracitado, intimado a PRESTAR ESCLARECIMENTOS em depoimento designado para o dia 25/08/2021 – 14:00 horas, por videoconferência, através da plataforma Google Meet, nos termos da Portaria CTGM Nº 018/2020.

Para a realização da audiência de forma remota, deverá o convocado entrar em contato com a GECAP (gecap@pbh.gov.br) para receber o link de acesso.

Caso o servidor convocado não disponha de estrutura adequada em sua residência para realizar a audiência na forma remota, este deverá entrar em contato com a GECAP (gecap@pbh.gov.br) para disponibilização de sala isolada e devidamente sanitizada da Controladoria-Geral do Município, de auxílio e instrumentos para a realização da audiência na modalidade remota.

PROCESSO Nº 08-000.006-20-98

AGENTE PÚBLICO: P. H. M. S.
PROCURADORES: MARCOS AURELIO ROCHA PEREIRA DORNELAS – OAB/MG 167.926

JOÃO GABRIEL SANTANA – OAB/MG 140.365
OITIVA DO(A) PROCESSADO(A): na seguinte data e horário:

25/08/2021 – 10:00 horas.

Depoimento a ser realizado por videoconferência, através da plataforma Google Meet, nos termos da Portaria CTGM Nº 018/2020.

O link para acesso à audiência será enviado para o e-mail disponibilizado pelo procurador.

PROCESSO Nº: 08-000.055-20-01

AGENTE PÚBLICO: I. O. V.
PROCURADORES: EDUARDO LEON DA ROCHA OAB/MG 75.897

VICTOR LEON DA ROCHA JUNIOR OAB/MG 140.831

APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com fulcro no art. 204, inc. IV, da Lei 7.169/96.

PROCESSO Nº: 08-000.207-19-06

AGENTE PÚBLICO: M. P. S.
PROCURADORES: FERNANDO FERREIRA CALAZANS – OAB/MG 93.234

PRISCILA LINS DE AMORIM – OAB/MG 188.780

APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com fulcro no art. 204, inc. IV, da Lei 7.169/96.

PROCESSO Nº: 08-000.067-20-82

AGENTE PÚBLICO: H. R. S. A.
PROCURADOR(A): JOÃO GABRIEL SANTANA – OAB/MG 140.365

REQUERER no processo administrativo disciplinar em epígrafe, DILIGÊNCIAS PROBATÓRIAS COMPLEMENTARES no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com fulcro no art. 237, inc. VI, da Lei 7.169/96.

PROCESSO Nº: 08-000.058-21-72

AGENTE PÚBLICO: R. G. S.
PROCURADOR(A): JÚLIA MÁRCIA OLIVEIRA EMERICH – OAB/MG 151.996

TOMAR CIÊNCIA do(s) documento(s)/ despacho(s) juntado(s) aos autos, em 05 (cinco) dias.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2021

Daniel Martins e Avelar
Subcontrolador de Correição

ADESÕES SUSPAD

PROCESSO Nº 08-000.103-20-44

AGENTE PÚBLICO: C. A. N.
PROCURADOR(A): MARENI LINHARES SARAIVA – OAB/MG: 111.046

O Subcontrolador de Correição, no exercício de suas atribuições e nos termos do art. 194-C, da Lei Municipal nº 7.169/96, SUSPENDE O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM EPÍGRAFE, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS, ficando o agente público obrigado a cumprir as condicionantes descritas no Termo de Adesão à Suspensão do Processo Disciplinar - Suspad.

PROCESSO Nº 08-000.055-21-84

AGENTE PÚBLICO: C. A. S.
PROCURADOR(A): MARENI LINHARES SARAIVA – OAB/MG: 111.046

O Subcontrolador de Correição, no exercício de suas atribuições e nos termos do art. 194-C, da Lei Municipal nº 7.169/96, SUSPENDE O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM EPÍGRAFE, PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) ANOS, ficando o agente público obrigado a cumprir as condicionantes descritas no Termo de Adesão à Suspensão do Processo Disciplinar - Suspad.

PROCESSO Nº 08-000.105-21-50

AGENTE PÚBLICO: L. F. O.
PROCURADOR(A): MARENI LINHARES SARAIVA – OAB/MG: 111.046

O Subcontrolador de Correição, no exercício de suas atribuições e nos termos do art. 194-C, da Lei Municipal nº 7.169/96, SUSPENDE O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM EPÍGRAFE, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, ficando o agente público obrigado a cumprir as condicionantes descritas no Termo de Adesão à Suspensão do Processo Disciplinar - Suspad.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2021

Daniel Martins e Avelar
Subcontrolador de Correição

